



## SALA D'ARMAS DO CLUBE DESPORTIVO ESCOLA D. JOÃO II

### SECÇÃO DE ESGRIMA ESGRIMA DESPORTIVA Regulamento Específico

#### CONSTITUIÇÃO :

##### § único.

Esta secção tem por responsável técnico e dirigente, **Pedro Cardoso**.

#### ASSOCIAÇÃO :

##### § único.

A Esgrima Desportiva (S.A.C.D.E.D. João II), nos aspetos gerais de funcionamento, **rege-se** pelos Estatutos do C.D.E.D. João II. Subordinado aos Estatutos do C.D.E.D. João II, a S.A.C.D.E.D. João II tem **normas** específicas, que adiante serão enunciadas.

#### OBJECTIVOS :

##### § único.

Esta secção tem por objetivos :

- ▶ a **formação de atiradores** ;
- ▶ a participação (quando justificável), em : estágios, encontros, demonstrações, fóruns, ações de formação, seminários e competições do Calendário da F.P.E.;
- ▶ consoante os apoios de entidades oficiais (sendo possível), a **organização** de competições (com supervisão da F.P.E.).

## NORMAS :

§ 1. A S.A.C.D.E.D. João II, em termos de “época”, segue genericamente o calendário escolar.

§ 2. As actividades, só excepcionalmente se iniciarão, em cada ano lectivo, antes da **terceira** semana de **Setembro**, tendo o seu termo na **última** semana completa de **Junho**.

§ 3. Será constituída uma base de dados fornecida (através de questões pré-estabelecidas) pelos alunos e/ou seus Tutores/Encarregados de Educação, que poderão ser sempre, em tempo útil, consultadas/ modificadas pelos próprios (ou seus Tutores/ Encarregados de Educação); não será permitido o fornecimento de dados a outros, sem prévia autorização do aluno (ou seu Tutor/Encarregado de Educação) — excetua-se o conceito de “outros” aplicado à Direção do C.D.E.D. João II.

§ 4. Para a frequência das “lições” de Esgrima, na S.A.C.D.E.D. João II, é obrigatório que os alunos:

- ▶ sejam sócios (no caso de menoridade, os seus Tutores/ Encarregados de Educação) do C.D.E.D. João II

- ▶ preencham a(s) folha(s) de inscrição, as de dados e paguem a inscrição, não só na atividade, como na S.A.C.D.E.D. João II.

- Os pagamentos estão sujeitos ao regulamento comum das “Secções” do C.D.E.D. João II; os quantitativos e formas de pagamentos serão definidos/atualizados anualmente, pela Direção do C.D.E.D. João II, o mais tardar, em Setembro.

§ 5. A idade **mínima** admissível para a prática de Esgrima, será a de **6** anos; excepcionalmente, serão avaliadas pontualmente, idades inferiores. Não existe limite superior de idade para a prática de Esgrima.

§ 6. A má conduta/comportamento na S.A.C.D.E.D. João II, quer nas “lições”, quer em atividades sob a sua promoção ou alçada, será objeto de análise por parte da S.A.C.D.E.D. João II e/ou da Direção do C.D.E.D. João II, consoante a gravidade dos factos.

§ 7. A desistência da frequência, após a inscrição na atividade, estará sujeita ao procedimento previsto no regulamento comum das “Secções” do C.D.E.D. João II.

§ 8. Aos alunos afastados da frequência das lições (definitiva ou temporariamente), bem como aos “desistentes” que não o tenham declarado ao C.D.E.D. João II, **não**

**serão devolvidos os quantitativos já desembolsados** nesse ano letivo, para além de serem **devedores** ao C.D.E.D. João II **do que ainda houver a pagar** até à declaração de desistência, com o limite máximo no **final da época** desportiva. (Junho de cada ano).

**§ 9.** O equipamento a usar nas "lições" será constituído por vestuário do praticante (sapatos/botas com rasto de baixo perfil — para desportos de interior; meias/ "soquettes"; calças/calções desportivos; "T-Shirt"/ "Sweat-Shirt") e equipamento da S.A.C.D.E.D. João II, que será emprestado para a prática na sala; dentro das capacidades materiais da S.A.C.D.E.D. João II, nos escalões **Benjamin, Infantil e Iniciado**, também se poderá emprestar material para as competições. Nos escalões seguintes, **Cadete, Junior e Senior**, o material pessoal constituído por **máscara, luva, "fio-de-corpo", arma** (Espada /Florete /Sabre), **"gilet", proteção interior e calções** de esgrima, deverão ser adquiridos a expensas dos praticantes (ou dos seus Tutores/Encarregados de Educação), para poderem participar em competições oficiais da F.P.E.

**§ 10.** Todas as despesas referentes à participação em provas da F.P.E., outras competições e demonstrações, ficarão a cargo do Clube. No entanto, o transporte para as mesmas, a ser necessário, fica a cargo de cada um dos alunos (ou seus Tutores/Encarregados de Educação).

**§ 11.** Tendo em conta a subordinação da S.A.C.D.E.D. João II aos Estatutos e princípios que norteiam o C.D.E.D. João II, como instituição desportiva, os interessados na prática que manifestem não terem possibilidades económicas para a frequência, poderão ser utentes da S.A.C.D.E.D. João II, graciosamente, após apresentação e aprovação do caso na Direção do C.D.E.D. João II.

**§ 12.** Existirá o conceito de aluno ou instrutor/mestre "convidado", nas lições da S.A.C.D.E.D. João II, estando inerente o facto de o "convidado" o não poder ser mais do que quatro vezes em cada mês.

**§ 13.** Deverão os alunos estar inteirados do seu estado de saúde, que deverá ser compatível com esta prática desportiva e comunicá-la ao dirigente da S.A.C.D.E.D. João II, se possível, através de avaliação médica escrita.

**§ 14. É obrigatória** a inscrição de cada praticante, independentemente de pretender "entrar" em competições federadas (ou não), na F.P.E., pois constitui uma mais-valia para o atleta/praticante e para o clube a até para a própria modalidade. Deverá

esta inscrição ser feita logo no ato da inscrição ou, na máximo, até ao final de Dezembro de cada ano letivo.

**§ 15.** A prática na sala de armas, só será permitida (salvaguardando-se eventuais casos pontuais/ excepcionais), quando o instrutor/professor esteja presente. Após o início da actividade da “lição”, os alunos só deverão entrar na “sala”, após anuimento do instrutor /treinador e, afastados dos “centros de ação”, onde decorrem exercícios de atividade.

**§ 16.** A integridade física de cada aluno fica à sua responsabilidade (ou do seu Tutor/Encarregado de Educação), para além das necessárias instruções e normas de segurança fornecidas aos alunos e em vigência, comum às diversas Salas de Armas congêneres. Em caso de acidente, será ativado o seguro do C.D.E.D. João II (e, se for caso disso, o da F.P.E.), acompanhado de um breve relatório do sucedido à Direção do C.D.E.D. João II.

**§ 17.** Durante as “lições” (por razões óbvias), não é permitido mascar pastilha elástica, ou comer no local onde se está a realizar o treino/”lição”. Os cabelos, caso o/a portador(a) os use compridos, devem ser presos/amarrados, (em “rabo de cavalo”, “trança(s)”, ou “tótós”), de forma a proporcionar uma prática segura e confortável ; também os objetos de adorno pessoal (colares, brincos, anéis, pulseiras, etc.), deverão ser retirados antes do começo da prática. As exceções serão analisadas e decididas pelo instrutor presente.



O Instrutor /treinador :

---

(Pedro de Sousa Cardoso)